



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Administração e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 alterada pela Lei Municipal nº 435/01, **TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção Pública de Prestadores de Serviço nº 002/2022**, para contratação de Prestadores de Serviços, exclusivamente de Pessoa Física autônoma ou Micro Empreendedor Individual, por tempo determinado, para atuarem na área de Proteção Social Básica e Especial do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, no Departamento Municipal de Esportes e nas ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo de Seleção Pública destina-se a selecionar prestadores de serviços exclusivamente de Pessoa Física autônoma ou Micro Empreendedor Individual nas seguintes áreas: **“EDUCAÇÃO SOCIAL, ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ENTREVISTADOR SOCIAL, TÉCNICAS DE OFICINA EM ARTESANATO, MONITORES DE TÉCNICAS EM ARTESANATO, PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA; MONITORES DE TÉCNICA EM MASSA, PÃES E BOLOS, MONITORES DE TÉCNICAS EM CORTE E COSTURAS, MONITORES DE TÉCNICAS EM MANICURE E PEDICURE, MONITORES DE TÉCNICAS DE CORTE DE CABELO E SERVIÇO DE TREINAMENTO EM KARATÊ”**, modalidades Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos (tempo de serviço na área e/ou cursos concluídos até 28 /02/2022, conforme descritos nos itens 3.2 e 4.4.3) e Avaliação Psicológica onde constará de Entrevista Individual e Aplicação de Teste Psicológico.

1. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

1.1. O Processo de Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos contado da homologação do seu resultado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os Contratos de Prestação de Serviços terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério da Administração Pública, no prazo máximo de 02 anos.

2.2. Os Prestadores de Serviços, após a contratação, deverão solicitar a inscrição no cadastro municipal de prestadores de serviço, em atendimento à legislação municipal – Decreto nº 903/10 (art.10), para pagamento (01 (uma) vez por ano) e obtenção de Alvará junto ao Departamento de Tributação, bem como, mensalmente, deverá ser retirada a nota fiscal eletrônica de serviço, que poderá ser gerada no site da Prefeitura de Cajati www.cajati.sp.gov.br, para fins de recebimento dos serviços. A cada 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, será cobrada uma taxa para emissão de nota fiscal, no valor de 10 (dez) UFM, sendo que no exercício de 2022 equivale a R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), havendo reajuste anual através de Decreto municipal, sobre o valor bruto da nota fiscal. Também são descontados 11% do INSS sob valor bruto da nota fiscal.

3. REQUISITOS/MODALIDADES:

3.1. A presente seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para prestação de serviço, por Pessoa Física autônoma ou Micro Empreendedor Individual, destinados aos serviços nas seguintes áreas: **“EDUCAÇÃO SOCIAL, ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ENTREVISTADOR SOCIAL, TÉCNICAS DE OFICINA EM ARTESANATO, MONITORES DE TÉCNICAS EM ARTESANATO, EDUCADOR FÍSICO; MONITORES DE TÉCNICA EM MASSA, PÃES E BOLOS, MONITORES DE TÉCNICAS EM CORTE E COSTURAS, MONITORES DE TÉCNICAS EM MANICURE E PEDICURE, MONITORES DE TÉCNICAS DE CORTE DE CABELO E SERVIÇO DE TREINAMENTO EM KARATÊ”**, por meio das avaliações nas modalidades Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos (tempo de serviço na área e/ou cursos concluídos até 28 /02/2022, conforme a especificidade da área descrita nos itens 3.2 e 4.4.3) e Avaliação Psicológica, onde constará de Entrevista Individual e Aplicação de Teste Psicológico para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, ministrarem oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, do Fundo Social de Solidariedade e desenvolver as atividades pertinentes ao Treinamento em Karatê, no Departamento Municipal de Esportes, de acordo com a tabela abaixo e ainda suprir outras vagas que forem necessárias, durante o prazo de validade da seleção pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

3.2. QUADRO I CONTENDO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA ESTIMADA, VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

QUADRO I

Prestadores de Serviço	Equipe Mínima	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO	Carga Horária	Remuneração
Serviço de Educação Social	10 Educadores Sociais	Escolaridade: Cursando a partir do 2º semestre do ensino superior ou Ensino Superior Completo , nas áreas profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social): Assistente Social; Psicologia; Direito; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional e Musicoterapeuta. Disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, finais de semana e feriados.	176 horas mensais	R\$ 1.936,00
Serviço de Orientação Social	01 Orientador Social	Escolaridade: Cursando a partir do 2º semestre do ensino superior ou Ensino Superior Completo , nas áreas profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social): Assistente Social; Psicologia; Direito; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional e Musicoterapeuta. Disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, finais de semana e feriados.	176 horas mensais	R\$ 1.936,00
Serviços de Entrevistador Social	06 Entrevistador	Escolaridade: Ensino médio completo . Disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, finais de semana e feriados.	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Técnicas Em Artesanato	02 Oficineiro de Artesanato	Escolaridade: Ensino Fundamental completo ou cursando .	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Educação Física	01 Profissional de Educação Física	Escolaridade: Ensino Superior em Educação Física .	120 horas mensais	R\$1.800,00
Técnica massas, pães e bolos	01 Monitor de Oficina de Polo de Padaria Artesanal	Escolaridade: Ensino Médio completo ou cursando .	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Técnicas em Corte e Costura	01 Monitor de Oficina de Escola de Moda Corte Costura.	Escolaridade: Ensino Médio Completo ou cursando. Cursos realizados na área de Corte e Costura com carga horária mínima de 30 horas .	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Técnicas em Artesanato	01 Monitor de Oficina de Diferentes Técnicas de Artesanato	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo .	176 horas mensais	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

Técnicas em Manicure e Pedicure	01 Monitor de oficina de Manicure/ Pedicure	Escolaridade: Ensino Médio Completo ou cursando. Cursos realizados na área de Manicure e Pedicure com carga horária mínima de 30 horas.	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Técnicas de corte de Cabelo	01 Monitor de Oficina de Cabeleireiro	Escolaridade: Ensino Médio Completo ou cursando. Cursos realizados na área de Cortes de Cabelo masculino e feminino com carga horária mínima 30 horas.	176 horas mensais	R\$ 1.800,00
Serviço de Treinamento em Karatê	01 Instrutor de Karatê	Escolaridade: Ensino Médio Completo. Comprovação de: Faixa preta 3º Dan; Filiação à Confederação Brasileira de Karatê e à Federação Paulista de Karatê. Disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, finais de semana e feriados.	176 horas	R\$ 1.800,00

3.2.1 A distribuição das horas de serviço disposta no item 3.2 deste Edital será realizada de acordo com o interesse e necessidade do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; do Fundo Social de Solidariedade e do Departamento de Esporte e Lazer, firmada através do Contrato de Prestação de Serviço.

3.3. São atribuições comuns a todos os prestadores de serviços, o desempenho das seguintes tarefas:

- a) Planejar, ministrar e avaliar as práticas inerentes a sua monitoria;
- b) Colaborar na manutenção e boa utilização dos materiais utilizados, bem como na conservação do local de trabalho;
- c) Elaborar material didático impresso para divulgação quando necessário;
- d) Ser dinâmico na execução de suas atividades;
- e) Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas ao serviço, desempenhar outras atividades correlatas e afins; acompanhar o grupo em atividades externas; promover bom relacionamento entre os usuários dos serviços; desenvolver bom relacionamento com a Equipe Técnica, Coordenação e profissionais de outras áreas, respeitando as orientações que lhe forem passadas;
- f) Informar ao Coordenador responsável as atividades em andamento e os fatos que ultrapassem as suas competências.
- g) Respeitar e ser cordial com os usuários atendidos pelos serviços;
- h) Respeitar os horários de trabalho;
- i) Garantir o sigilo das informações dos usuários;
- j) Cumprir o protocolo dos serviços.

3.4. As atividades contratadas serão realizadas nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (CRAS Central e CRAS Vila Antunes), Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Cadastro Único, bem como nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social e no Fundo Social de Solidariedade ou ainda, em turmas descentralizadas, através de convênios com entidades assistenciais ou de promoção social, tudo conforme dispõe no item 3.2 dos Requisitos.

3.4.1. A prestação de serviços será efetuada de segunda às sextas-feiras das 08:00 h – 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 h (ou conforme a necessidade do equipamento, não ultrapassando a carga horária estipulada) com intervalo de 01 hora de refeição.

3.5. As atividades de **Serviço de Treinamento em Karatê** serão exercidas no Departamento de Esporte e Lazer, em dias e horários determinados pelo Diretor Gestor do Contrato, com disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo caso o contratado não corresponda aos requisitos constados no item 3.3, mediante avaliação do Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições estarão abertas no período dos dias 18, 19, 20 e 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, no prédio do Cadastro único, situado na Rua Bico do Pato, nº 48, Centro, (Praça da Bíblia), Cajati/SP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.2. Todas as informações fornecidas pelo concorrente no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.3. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento. **Todos os requisitos exigidos deverão ser COMPROVADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES no ato da inscrição e contratação e sempre que for solicitado.** O concorrente poderá inscrever-se e concorrer **apenas a uma função da prestação de serviço descrita no Quadro do item 3.2** desta Seleção Pública.

4.4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

4.4.1. São condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir **escolaridade compatível e requisitos específicos ao nível exigido para a vaga**, em conformidade com Item 3.2 no ato da inscrição e no ato da contratação;
- Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.
- Submeter-se, por ocasião da inscrição e/ou do resultado da somatória da 1ª FASE e 2ª FASE, à **Avaliação Psicológica** onde constará de Entrevista Individual e Aplicação de Teste Psicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão mental para o cargo pretendido, tendo por resultado a **aptidão** ou a **inaptidão** como Prestador de Serviço para a função escolhida.
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter a **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.**

4.4.2. Documentos **obrigatórios** para inscrição que deverão ser apresentados junto aos **documentos originais**:

- Cédula de Identidade RG fotocópia legível;
- CPF fotocópia legível;
- Comprovante de residência fotocópia legível;
- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido **no Quadro do item 3.2**, para a função. **Não será admitido comprovante de matrícula;**
- Cópias dos Títulos: **Cursos específicos para a área – frente e verso- Com carga horária mínima de 30 horas, SOMENTE para a prestação de serviço de Monitor de Oficina de Escola de Moda Corte e Costura; Monitor de oficina de Manicure/Pedicure; Monitor de Oficina de Cabeleireiro, conforme descrito no Quadro item 3.2.**

4.4.3. QUADRO II CONTENDO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A APRESENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO E A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA).

QUADRO II

Prestadores de Serviço	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS (ENTREGA OBRIGATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO)	Valor de Cada Título (pontos)	Máximo de Pontos
Serviço de Educação Social	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade <u>ou</u> Declaração da escola que está cursando, conforme exigido <u>no</u>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área do SUAS. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

	Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u>	com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).		
Serviço de Orientação Social	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área do SUAS. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Serviços de Entrevistador Social	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área do SUAS. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Técnicas Em Artesanato	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u>	Cópias dos Títulos: Cursos específicos para a área. Com carga horária mínima de 08 horas. Certificações frente e verso. Cada certificação vale 05 pontos. Máximo de apresentação de títulos 10. Total máximo 50 pontos.	05	50
Educação Física	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área específica. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 05 pontos. Total máximo de 30 pontos (36 meses).	05	30
		Cópias dos Títulos: Curso específico de Esporte Social. Certificação frente e verso. Vale 20 pontos. Máximo de apresentação de títulos 01. Total	01	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

		máximo 20 pontos.		
Técnicas massas, pães e bolos	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. Não será admitido comprovante de matrícula	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Panificação. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Técnicas em Corte e Costura	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. Não será admitido comprovante de matrícula e- Cópias dos Títulos: Cursos específicos na área de Corte e Costura. Carga mínima de 30 horas. Certificações frente e verso.	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Corte e Costura. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Técnicas em Artesanato	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. Não será admitido comprovante de matrícula. e- Cópias dos Títulos: Cursos específicos na área de Corte e Costura. Carga mínima de 30 horas. Certificações frente e verso.	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Corte e Costura. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Técnicas em Manicure e Pedicure	a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função.	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Manicure e Pedicure. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

	<p><u>Não será admitido comprovante de matrícula.</u> e- Cópias dos Títulos: Cursos específicos na área de Corte e Costura. Carga mínima de 30 horas. Certificações frente e verso.</p>	comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).		
Técnicas de corte de Cabelo	<p>a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula.</u> e- Cópias dos Títulos: Cursos específicos na área de Corte de Cabelo. Carga mínima de 30 horas. Certificações frente e verso.</p>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Corte de Cabelo. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50
Serviço de Treinamento em Karatê	<p>a- Cédula de Identidade RG fotocópia legível; b- CPF fotocópia legível c- Comprovante de residência fotocópia legível; d- Fotocópia legível do Certificado de Escolaridade ou Declaração da escola que está cursando, conforme exigido no Quadro do item 3.2, para a função. <u>Não será admitido comprovante de matrícula</u> e- Documento comprobatório de Faixa preta 3º Dan; Filiação à Confederação Brasileira de Karatê e à Federação Paulista de Karatê.</p>	Cópias dos Títulos: Experiências comprovadas na área de Treinamento em Karatê. (Declaração em papel timbrado da Instituição, com data, carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão; Contrato de Prestação de Serviço na área específica da inscrição ou fotocópia da carteira de trabalho com informações comprobatórias). A cada 06 (meses) comprovado o vínculo empregatício, vale 10 pontos. Total máximo de 50 pontos (30 meses).	10	50

4.4.4. Os documentos citados no item 4.4.2. e 4.4.3 deste Edital deverão ser apresentados e entregues no **ato da inscrição**.

4.5. As cópias dos documentos exigidos ficarão retidas no ato de inscrição e contratação e não serão considerados os documentos ilegíveis;

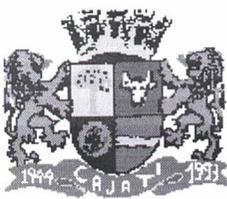
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição nesta Seleção Pública;

4.7. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail ou fax-símile;

4.8. Serão permitidas inscrições por procuração mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identidade do concorrente e apresentação do documento de identidade do Procurador. O instrumento de procuração ficará retido.

4.9. - Trabalhos voluntários **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

4.10 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A Seleção Pública consistirá em **03 (TRÊS) FASES**, sendo:

- **1ª FASE ELIMINATÓRIA** que consistirá em **PROVA ESCRITA OBJETIVA**. A pontuação máxima a ser atingida será de 50 (CINQUENTA) pontos;
- **2ª FASE CLASSIFICATÓRIA** contemplada pela **PROVA DE TÍTULOS**. A pontuação máxima a ser atingida será de 50 (CINQUENTA) pontos;
- **3ª FASE** que consistirá em **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** onde constará de Entrevista Individual e Aplicação de Teste Psicológico.

Os cursos e experiências apresentados deverão atender aos requisitos para a Prestação de Serviço descrita no Quadro II do item 4.4.1.2 desta Seleção Pública. Após o encerramento da **3ª FASE**, haverá a Classificação Final e a Homologação.

5.1.1. DA PROVA ESCRITA: **1ª FASE**

- a) **1ª FASE** : A **Prova Escrita Objetiva** consistirá em 10 questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma (A,B,C,D,E), sendo apenas uma alternativa correta;
- b) A **Prova Escrita Objetiva** abrangerá Conhecimentos Específicos (Anexo Conteúdo) para cada área de atuação com tempo de duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- c) Cada questão valerá **5,0** (cinco) pontos.
- d) Será desclassificado/ **ELIMINADO** o candidato para Prestador de Serviço que **não obtiver 50%** (cinquenta por cento) de acertos da totalidade de pontos da Prova Escrita Objetiva.

Prova Escrita	Conteúdo Programático	Número de Questões	Peso por Questão	Total de pontuação
Objetiva Múltipla Escolha	Conforme Anexo I	08	5,00	50,00

- e) A aplicação da **Prova Escrita Objetiva** será no dia **08/05/2022, domingo, na Escola Municipal Maria da Conceição Rodrigues Alcântara, localizada na Rua Iguape Nº 152, Bairro Vila Vitória, Cajati/SP, em horário a definir, em Edital posterior a este, após o término das inscrições.**
- f) No dia e horário designado para a realização das provas deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e **documento de identificação original com foto.**
- g) O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a **PROVA**, caracterizará desistência, implicando em sua eliminação do Processo de Seleção Pública.
- h) O candidato poderá entregar a **PROVA** com o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos de seu início.
- i) O candidato levará **SOMENTE** o gabarito preenchido pelo mesmo. **TODAS AS PROVAS** serão obrigatoriamente entregues para o Fiscal da Sala.
- j) Não haverá segunda chamada para a **PROVA ESCRITA**, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência.
- k) Durante a **PROVA** não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os concorrentes, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou quaisquer outros materiais e equipamentos que não sejam necessários à realização da prova.
- l) Será automaticamente excluído do Processo de Seleção Pública o concorrente que:
 - 1- Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 2- Não apresentar documento de identificação original com foto;
 - 3- Ausentar-se da sala sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 4- Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 5- Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- m) Os gabaritos serão divulgados em até 02 (dois) dias úteis, após a aplicação da Prova Escrita. Serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br
- n) Os resultados da **1ª FASE - Prova Escrita Objetiva**- serão publicados no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br e a listagem estará disponível no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

5.1.2 DA PROVA DE TÍTULOS- 2ª FASE

- 2ª FASE:** Consistirá em **PROVA DE TÍTULOS**.
- Na **PROVA DE TÍTULOS** a pontuação para cada candidato Classificado na 1ª FASE seguirá os critérios descritos conforme o **Quadro II** do item 4.4.3.
- Na **2ª FASE - PROVA DE TÍTULOS** - o Resultado será publicado em **ordem alfabética** contendo **nome, RG e a pontuação da 2ª FASE- Prova de Títulos**.

NOME	RG	2ª FASE PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

- A Classificação da **2ª FASE - PROVA DE TÍTULOS** será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br e a listagem estará disponível no Paço Municipal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	1ª FASE PROVA ESCRITA PONTUAÇÃO	2ª FASE PROVA DE TÍTULOS PONTUAÇÃO	SOMATÓRIA DAS PONTUAÇÕES DA 1ª E 2ª FASES
1º	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

5.1.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 3ª FASE

- 3ª FASE:** A Avaliação Psicológica constará de **Entrevista Individual e Aplicação de Teste**.
- Serão convocados para a **3ª FASE- Avaliação Psicológica**- os candidatos classificados na ordem decrescente da **2ª FASE**, nas seguintes quantidades:

CANDIDATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Quantidade de Classificados para 3ª FASE
Educador Social	25
Orientador Social	05
Entrevistador Social	20
Oficineiro de Artesanato	06
Monitor de Artesanato	06
Profissional de Educação Física	03
Monitores de Oficinas (Panificação, manicure/pedicure, corte e costura, artesanato, cabelereiro)	03 de cada área
Instrutor de Artes Marciais	03

- O candidato será comunicado sobre o dia, horário e o local para a **3ª FASE- Avaliação Psicológica**- através de **Edital publicado no Diário Oficial do Município** e no **site oficial da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br**. O e-mail e o telefone do Candidato deverão estar descritos corretamente na ficha de inscrição para **eventual** comunicação da Comissão Organizadora com este.
- O candidato é responsável pela verificação, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, da convocação para a **3ª FASE- Avaliação Psicológica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

- e) No dia e horário designado para a realização da **3ª FASE - Avaliação Psicológica** deverá o candidato comparecer, com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de **documento de identificação original com foto**.
- f) O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a realização da **Avaliação Psicológica** caracterizará desistência, implicando em sua eliminação do Processo de Seleção Pública.
- g) Não haverá segunda chamada para a **3ª FASE - Avaliação Psicológica**, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência.
- h) A **Avaliação Psicológica** será realizada por profissionais da área da Psicologia, a critério da Comissão Organizadora.
- i) O resultado da **3ª FASE - Avaliação Psicológica** consistirá em:
- 1- **APTOS** para exercer a prestação de serviço;
 - 2- **INAPTOS** para exercer a prestação de serviço do Processo de Seleção Pública 002/22.
- j) Os resultados da **3ª FASE - Avaliação Psicológica**, serão publicados no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br e a listagem estará disponível no Paço Municipal. O candidato **INAPTO** terá publicado somente seu RG.

NOME DOS CANDIDATOS	RG	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	APTO/ INAPTO

5.2. Em caso de igualdade **em qualquer uma das etapas** (Classificação da 1ª e 2ª fase) e a Classificação Final, como critério de desempate, terá preferência sucessivamente para a contratação, o Candidato que na data da Classificação, apresentar:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será obtida após o **resultado da 3ª FASE- Avaliação Psicológica** e pela somatória da **1ª FASE - PROVA ESCRITA** e **2ª FASE - PROVA DE TÍTULOS**, conforme descrito nos itens 5.1.1 e 5.1.2, deste Edital.

6.1.2 Após o resultado obtido conforme o item 6.1, será utilizado o critério de desempate, se necessário.

6.1.3 A publicação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos concorrentes será realizada por ordem crescente (1º, 2º, 3º...), conforme somatórias das pontuações dos concorrentes citada no item 6.1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RG
1º	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	00.000.000

6.3. O Candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas, caso não preencha os requisitos para a função.

7. DOS RECURSOS

7.1. O concorrente poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil contado, respectivamente, após:

7.1.1. A data da publicação do **Edital da Seleção Pública**, no Diário Oficial do Município e no site www.cajati.sp.gov.br;

7.1.2. A data da publicação do Gabarito da Prova, no Diário Oficial do Município e no site www.cajati.sp.gov.br;

7.1.3. A data da publicação da **Pontuação da 1ª FASE**, da Prova Escrita Objetiva, item 5.1.1, no Diário Oficial do Município e no site www.cajati.sp.gov.br;

7.1.4. A data publicação da **Pontuação 2ª fase**, da Prova de Títulos, item 5.1.2, no Diário Oficial do Município e no site www.cajati.sp.gov.br. Neste ato, o concorrente poderá interpor recurso somente referente à somatória da pontuação da 2ª FASE, não serão considerados questionamentos referente à 1ª FASE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

7.1.5. A data da **Classificação Final**, item 6.1, no Diário Oficial do Município e no site www.cajati.sp.gov.br.

7.2. O Candidato poderá interpor recurso, desde que verse, **exclusivamente**, sobre **questões de legalidade**.

7.3. O recurso deverá ser interposto à Presidente da Comissão Organizadora desta Seleção Pública, através de petição escrita e protocolada na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajati, somente nas datas impreterivelmente descritas no item 7 – DOS RECURSOS, e serão reconhecidos os recursos que forem protocolados até às 17h do dia útil determinado em cada FASE - 1ª e 3ª fase e na Classificação Final, os que chegarem acompanhados das razões, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do concorrente, seu número do documento de identidade (RG), número de telefone/celular e e-mail pessoal para contato, e todos os questionamentos pertinentes a cada etapa descrita no item 7. A resposta ao Recurso deverá ser retirada por meio da Seção de Protocolo.

7.3.1. Não serão aceitos os recursos que vierem de qualquer outra forma senão as dispostas neste Edital, independentemente de qualquer justificativa.

7.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido. Caso seja necessário haverá reformulação e publicação dos atos. Não serão aceitos novos recursos que versam sobre as mesmas razões já interpostas pelo Candidato, após decisão da Comissão.

7.5. Poderá o candidato **INAPTO** solicitar a **devolutiva quanto à Avaliação Psicológica**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da **3ª FASE - A Avaliação Psicológica**.

7.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo/horário estabelecidos.

7.7. Após, será homologado a presente Seleção Pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para a coordenação da avaliação, fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública nº 002/22, nomeada pela Portaria nº 490 de 14 de abril de 2022, conforme descrito abaixo:

- a) Presidente: **Viviam Costa Cruz** - Assistente Social;
- b) Membro: **Cibele Evangelista Santos Alves** - Psicóloga;
- c) Membro: **Leila Cristina Hold Abu Yaghi** - Psicóloga;
- d) Membro: **Mayara da Cruz Antunes** - Agente Administrativo;
- e) Membro: **Jose Koti Junior** – Coordenador do Cadastro Único;
- f) Membro: **Paulo Henrique Mendes**- Chefe da Seção de Educação Esportiva;
- g) Membro: **Rafael Lopes da Silva Souza**- Psicólogo.

8.2. Durante a Seleção Pública, os Candidatos deverão abster-se de quaisquer esclarecimentos junto à Comissão Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública.

8.3. Os convocados serão prestadores de serviços, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 11, inc. V, alínea 'f', da Lei Federal nº 8.213/91.

8.4. O não comparecimento do Candidato em **02 (dois) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação no **Diário Oficial do Município** www.cajati.sp.gov.br, acarretará a desclassificação do mesmo.

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os Candidatos durante o comparecimento para entrevista de perfil **deverão estar equipados com máscara que cubra o nariz e a boca**; bem como a Comissão Organizadora da Seleção Pública deverá promover a higienização das mãos dos Candidatos com álcool gel 70% no momento do ingresso para entrevista. A Comissão deverá organizar o distanciamento entre os Candidatos com os entrevistadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

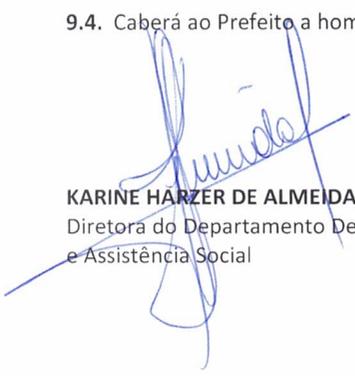
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

9.2 As irregularidades na documentação exigida para inscrição, mesmo que verificadas posteriormente à homologação da Seleção Pública, acarretarão nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do Candidato.

9.3. O Candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço e telefone de contato perante a CONTRATADA, quando realizar mudança de endereço diferente do informado na inscrição.

9.4. Caberá ao Prefeito a homologação da presente Seleção Pública.

Cajati (SP), 13 de abril de 2022.


KARINE HARZER DE ALMEIDA
Diretora do Departamento Desenvolvimento
e Assistência Social


LUIZ HENRIQUE ROGA
Prefeito do Município de Cajati



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

- **EDUCADOR SOCIAL:**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- LEI FEDERAL Nº 8.069/90; ESTATUTO DO IDOSO- LEI FEDERAL Nº 10.741/03; LEI MARIA DA PENHA- LEI Nº 12.594/12; ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- LEI FEDERAL Nº 13.146/15; TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS- RESOLUÇÃO Nº 09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2004); NOB/SUAS 2012.
- **ENTREVISTADOR SOCIAL:**
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – DECRETO N.º 6.135/2007; PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – LEI FEDERAL Nº 14.284/2021; BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – DECRETO N.º 6.214/2007; MANUAL DO ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS: (DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.MDS.GOV.BR/WEBARQUIVOS/PUBLICACAO/CADASTRO_UNICO/MANUAL%20DO%20ENTREVISTADOR%204%20ED%20-%20LIVRO%20CONSOLIDADO%20-%202013042017.PDF](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/manual%20do%20entrevistador%204%20ed%20-%20livro%20consolidado%20-%202013042017.pdf)).
- **ORIENTADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- LEI FEDERAL Nº 8.069/90; SINASE (NOÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO) - LEI FEDERAL Nº 12.594/12; TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS- RESOLUÇÃO Nº 09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2004); NOB/SUAS 2012.
- **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**
ATIVIDADE FÍSICA PARA IDOSOS, ADOLESCENTES E CRIANÇAS; ESPORTE SOCIAL; METODOLOGIA APLICADA AO TREINAMENTO ESPORTIVO; ESPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS; JOGOS E BRINCADEIRAS; A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA NO CENÁRIO ATUAL.
- **TREINAMENTO EM KARATÊ:**
KARATÊ COMO FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO; HISTÓRIA DO KARATÊ; METODOLOGIA DE ENSINO DIRECIONADO A MODALIDADE; SIGNIFICADO E OBJETIVO DA ARTE: TÉCNICA, POSTURA, ATAQUE E DEFESA; BASES FILOSÓFICAS ÉTICAS E CIDADANIA.
- **MONITOR/ OFICINEIRO EM TÉCNICAS DE ARTESANATO:**
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTESANATO; TIPOS DE MATERIAIS PARA ARTESANATO; MATERIAIS TÓXICOS; SOMA E SUBTRAÇÃO DE CORES; TIPOS DE TINTAS PARA DIFERENTES TIPOS ARTESANAIS; MANIPULAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE FERRAMENTAS BÁSICAS PARA ARTESANATO; TÉCNICAS DE APLICAR PATCHWORK E PATCH APLIQUE; TIPOS DE LINHAS, AGULHAS E PONTOS; MATERIAIS BÁSICOS E TÉCNICAS PARA A CONFECÇÃO DE BONECAS.
- **MONITOR EM TÉCNICAS DE PEDICURE E MANICURE:**
DESCRIÇÃO ANATÔMICA DA UNHA; MASSAGEM DAS MÃOS; ASSEPSIA; RETIRADA DE ESMALTE; CORTE DE UNHAS; TÉCNICAS DE ESMALTAGEM.
- **MONITOR EM TÉCNICAS DE CORTE DE CABELO:**
METODOLOGIA DO ENSINO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES; EQUIPAMENTOS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA LAVAGEM DE CABELO; CORTE FEMININO E CORTE MASCULINO; FAZER ESCOVA.
- **MONITOR EM TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO MASSAS, PÃES E BOLOS:**
MATÉRIAS PRIMAS; PROCESSO E EXECUÇÃO; CÁLCULOS DE BALANCEAMENTO, TEMPERATURA, QUANTIDADES; HIGIENE NA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.
- **MONITOR EM TÉCNICAS DE CORTE, COSTURA E MODA:**
METODOLOGIA DO ENSINO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES; CONSTRUÇÃO DE MOLDES; CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS; TIPOS DE MÁQUINAS; TÉCNICAS DE CORTE E COSTURA; TIPOS DE TECIDO.